



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO Nº. 1469-A DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a pagar processados e não processados inscritos em 31 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Serrania no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar 101/00

Decreta:

Art. 1º Fica cancelados os restos a pagar contabilizados no exercício de 2019, inscritos em restos a pagar processados e não processados nos Balanços Gerais do Município de Serrania.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **ANEXO ÚNICO** no qual discrimina o rol dos restos a pagar processados e não processados no exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrania, 23 de dezembro de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 23 / 12 / 2020  
AVZ